



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

PROCESSO nº 43/2026

DISPENSA ELETRÔNICA nº 26/2026

A Câmara Municipal de Poços de Caldas-MG, por meio do seu Agente de Contratação, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO com critério de julgamento por MENOR PREÇO, conforme Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal nº 42/2023, de 27 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

Início de recebimento de propostas: dia 21 de julho de 2026, a partir das 10 horas.

Limite de entrega de propostas: dia 24 de julho de 2026, às 10 horas.

Sessão Eletrônica para lances: dia 24 de julho de 2026 – das 10h01 às 16h01.

Plataforma de realização da dispensa: www.portaldecompraspublicas.com.br

Obs.: como referência de tempo será considerado o horário oficial de Brasília – DF

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e uniformes para as servidoras Auxiliares de Serviços Gerais e para o servidor Segurança da Câmara Municipal de Poços de Caldas, conforme exigências estabelecidas neste Aviso e no anexo Termo de Referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço no item.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de uniformes compostos por camisetas de malha fria, dry fit com poliamida, (masculino e feminino) e calça jeans (masculino e feminino), para 05 (cinco) servidoras Auxiliares de Serviços Gerais e para 01 (um) servidor segurança da Câmara Municipal de Poços de Caldas, assim como equipamentos de proteção individual (EPI's) para 05 (cinco) servidoras Auxiliares de Serviços Gerais, compostos por aventais de PVC, luvas de látex, calçados de EVA, botas de PVC e óculos de proteção, decorrem da necessidade de oferecer proteção aos servidores, bem como de exigência legal.



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

A medida proporciona diversos benefícios operacionais e funcionais. Uniformes adequados, especialmente para o segurança, garantem maior visibilidade e reconhecimento imediato de suas funções, o que é crucial para o controle de acesso e a segurança das instalações da Câmara Municipal. As camisetas de malha fria e as calças proporcionam conforto térmico e maior segurança aos servidores, mesmo em dias quentes, o que contribui para o bem-estar durante o cumprimento das atribuições diárias.

A uniformização permite um controle mais eficiente sobre o vestuário dos servidores, facilitando a manutenção e a reposição quando necessário.

Os uniformes e EPI's também ajudam a manter padrões de segurança e higiene, especialmente em ambientes onde são necessárias precauções específicas, como limpeza e segurança.

Diante do exposto, a presente aquisição é justificada já que promove imagem profissional, garante a segurança institucional e proporciona conforto aos colaboradores. Além disso, a aquisição está contemplada no PCA 2026, em consonância com o planejamento institucional.

3. DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO

3.1 A contratação deverá ser efetuada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

3.1.1 Após realização de pesquisa de preços, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação, conforme o Anexo deste Termo é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2 O valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido no Art. 75, II. Em observância ao § 1º do mesmo artigo, verificou-se que o somatório do que foi contratado neste exercício com objetos de mesma natureza, assim considerados aqueles relativos ao mesmo ramo de atividade, não supera o limite estabelecido.

3.1.3 Nos termos do § 3º do art. 75 as contratações de que tratam os incisos I e II do art. 75 (dispensa por valor) serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

3.2 Da aquisição por item: Os itens a serem adquiridos tem a mesma natureza e possuem relação entre si.

3.3 Da adequação orçamentária:

3.3.1 Foi efetuada a reserva orçamentária para a contratação correspondente ao valor previsto para utilização no exercício financeiro em curso.

3.4 Da contratação de ME/EPP:

3.4.1 Esta contratação será destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 pelos seguintes motivos:

I – Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 a aquisição de itens de contratação de valor inferior a R\$80.000,00 (quando no caso de Dispensa por Valor Art. 75, I ou II) deverá ser destinada preferencialmente à participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). A impossibilidade ou inviabilidade de destinação exclusiva à participação de ME/EPP deverá ser justificada com base nos incisos II e/ou III art. 49 da LC nº 123, de 2006;

II – O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte será dispensado quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

4.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.5 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.5.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.5.2 Que se enquadrem nas vedações constantes na Lei 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

4.5.3 Que estejam, de alguma forma, impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Município de Poços de Caldas-MG.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica no sítio (www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto/serviço, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, frete, entrega do produto/serviço, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer o item, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

5.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e anexo;

5.9.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6. FASE DE LANCES

6.1 A partir da hora e da data estabelecidas no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/prestadores de serviços deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3 O fornecedor/prestador de serviço somente poderá oferecer maior desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 O fornecedor/prestador de serviço poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6 Caso o fornecedor/prestador de serviço não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 Durante o procedimento, os fornecedores/prestadores de serviços serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

6.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.9 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.10 Prevalecendo o empate entre duas ou mais propostas após utilizados os critérios definidos no Art. 60, da Lei Federal n. 14.133, de 2021, será realizado sorteio, devidamente divulgado na plataforma de compras, para declaração do vencedor da fase de lances.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 O operador de compra direta ou o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Aviso de Dispensa e no Termo de Referência.

7.2.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado e/ou inabilitado.

7.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.5 Finda a negociação, será solicitado o envio da proposta readequada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seu anexo;



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

-
- 7.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.4.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
- 7.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seu anexo, desde que insanável.
- 7.8** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8 HABILITAÇÃO

- 8.1** Em consonância ao que estabelece o Art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão solicitados os seguintes documentos do fornecedor que apresentar a melhor proposta para fins de habilitação:
- 8.1.1** REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

-
- 8.1.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, compatível com o objeto licitado ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.1.1.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.1.1.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.1.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.1.1.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.1.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.1.1.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.1.2** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.1.3** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 8.1.3.1** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.1.3.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

8.1.3.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ((<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União -TCU;

8.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>, Acórdão nº 1793/2011-Plenário;



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

8.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, e suas alterações, principalmente da Lei Federal nº 14.230, de 2021.

8.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra física da camiseta e da calça jeans ofertada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

8.3.1 A amostra deverá corresponder integralmente ao produto descrito na proposta, inclusive quanto à composição do tecido, modelagem, acabamento e estampa.

8.3.2 A não apresentação da amostra no prazo estabelecido ou sua reprovação por desconformidade técnica implicará a desclassificação do fornecedor, com a convocação do próximo classificado, observada a ordem de classificação.

8.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DA DECISÃO DE CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO

9.1 Apurada a melhor proposta com o MENOR PREÇO e verificada a regularidade das demais exigências, a Câmara Municipal de Poços de Caldas decidirá sobre a contratação ou aquisição, por meio de manifestação motivada no Processo Administrativo sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

- 9.2** Para apuração do MENOR PREÇO, serão levadas em consideração todas as propostas válidas apresentadas, seja na fase preparatória da contratação ou no período estipulado para recebimento de propostas adicionais e que atendam aos requisitos deste aviso de contratação direta e anexo, inclusive aquelas obtidas pelo setor de licitações por meio de consulta direta a fornecedores para formação do preço estimado.
- 9.3** Após autorização, caso se conclua pela aquisição, será emitida a ordem para fornecimento.
- 9.4** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de fornecimento), sob pena de decair o direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.
- 9.5** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.6** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.6.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6.2** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.6.3** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e anexo.
- 9.7** É vedada a substituição da CONTRATADA, a cessão ou a transferência do contrato/empenho, total ou parcial, a qualquer título, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas em lei.
- 9.7.1** Excepcionalmente, e exclusivamente para evitar a descontinuidade do serviço/fornecimento do bem, a Câmara poderá autorizar, de forma temporária e restrita, a subcontratação acessória, limitada à manutenção do objeto contratual, sem alteração do polo contratual e sem transferência da responsabilidade contratual.
- 9.7.1.1** A subcontratação excepcional prevista no item anterior dependerá, cumulativamente, de:



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

- I – anuência formal, prévia e motivada da CÂMARA;
- II – comprovação de que o subcontratado seja qualificado;
- III – inexistência de prejuízo econômico, técnico ou operacional para a Câmara;
- IV – manutenção integral das condições originalmente pactuadas, inclusive preços, documentos de habilitação, níveis de serviço e obrigações contratuais.

9.8 A autorização de subcontratação excepcional não gera direito subjetivo à CONTRATADA, nem afasta:

- I – sua responsabilidade integral pela execução do contrato;
- II – a possibilidade de rescisão contratual;
- III – a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2 Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados a natureza da infração, a gravidade do fato, os danos causados à Administração, a reincidência e o princípio da proporcionalidade, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente:

10.2.1 Advertência, quando o descumprimento for de menor potencial ofensivo e não acarretar prejuízo relevante à CONTRATANTE;

10.2.2 Multa, aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, observados os critérios do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme as seguintes hipóteses:

- a) Multa de até 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de atraso injustificado no início da execução ou no cumprimento de prazos contratuais;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial, execução irregular ou descumprimento de obrigações contratuais que não acarretem prejuízo grave à CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial relevante ou reincidência em infrações anteriormente sancionadas;

d) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total do objeto ou descumprimento grave das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos subitens 9.1.3 e 9.1.4, quando cabíveis.

10.2.2.1 A aplicação da multa não impede a adoção de outras sanções administrativas previstas neste contrato, desde que devidamente motivadas e observados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.2.2 O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente, se necessário.

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, quando caracterizada infração grave que comprometa a execução contratual;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável exclusivamente nas hipóteses de infrações gravíssimas, caracterizadas por dolo, fraude, simulação ou prática de atos ilícitos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3 As sanções previstas nos subitens 10.2.3 e 10.2.4 possuem natureza e efeitos jurídicos distintos, sendo vedada sua aplicação automática, devendo a autoridade competente motivar expressamente a escolha da penalidade, nos termos da legislação vigente.

10.4 A competência para aplicação das sanções administrativas observará o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, cabendo à autoridade máxima da Câmara Municipal de Poços de Caldas a aplicação das penalidades mais gravosas, facultada, em todos os casos, a apresentação de defesa pela CONTRATADA no respectivo processo administrativo.

10.5 A aplicação de multa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE, nem da plena execução do objeto contratual, quando cabível.



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no site da Câmara Municipal, no Diário Oficial do Poder Legislativo de Poços de Caldas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados ou não havendo propostas (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

11.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3 Integra este Aviso de Contratação, para todos os fins e efeitos, o ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA.

12 DAS DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

12.1 Poderão se dar por meio dos seguintes canais:

Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

E-mails: administrativa@pocosdecaldas.mg.leg.br

Telefones: (35) 3729-3815, 3729-3816 e 3729-3861.

Rodrigo Aparecido Galhardi

Gerente de Administração



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e uniformes para as servidoras Auxiliares de Serviços Gerais e para o servidor Segurança da Câmara Municipal de Poços de Caldas, conforme exigências estabelecidas neste Aviso e no anexo Termo de Referência.

1.2 Especificações:

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO
1	20	Unid.	Avental de Proteção Avental de proteção destinado à proteção do tronco e dos membros superiores contra respingos e contato eventual com agentes químicos e biológicos, conforme os riscos identificados no Laudo Técnico de Insalubridade (LTI). Confeccionado em PVC impermeável, flexível, com espessura mínima de 0,30 mm, resistente à umidade e a produtos químicos de uso comum em atividades de limpeza e higienização, permitindo fácil limpeza, desinfecção e reutilização, sem perda de suas características de proteção durante o uso normal. O avental deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • comprimento mínimo de 120 cm, medido a partir da parte superior do peitoral; • largura compatível com usuários adultos; • espessura mínima de 0,30 mm; • tiras ou alças para ajuste no pescoço e na cintura, permitindo adaptação a diferentes biotipos; • acabamento com bordas reforçadas, sem rebarbas, rasgos, furos ou quaisquer defeitos de fabricação. O equipamento deverá estar em conformidade com a NR-06 – Equipamento de Proteção Individual, do Ministério do Trabalho e Emprego, e com as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, vigente na data da entrega e compatível com a proteção oferecida pelo equipamento. Cada unidade deverá ser entregue nova, sem uso, acondicionada na embalagem original do fabricante, contendo identificação do fabricante, modelo, composição do material, número do Certificado de Aprovação (CA) e demais informações exigidas pela legislação aplicável. A comprovação do atendimento às especificações será realizada mediante apresentação



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

			do Certificado de Aprovação (CA) válido e da ficha técnica ou catálogo do fabricante, contendo, no mínimo, a composição do material, a espessura, as dimensões e as características técnicas do produto.
2	10	Par	Bota de Segurança Bota de segurança destinada à proteção dos pés e da parte inferior das pernas contra umidade, respingos e contato eventual com agentes químicos e biológicos, conforme os riscos ocupacionais identificados no Laudo Técnico de Insalubridade (LTI). Confeccionada em PVC impermeável, injetada em peça única ou com processo construtivo equivalente, resistente à umidade, à abrasão e à ação de produtos químicos de uso comum em atividades de limpeza e higienização, proporcionando proteção, conforto e durabilidade durante o uso. A bota deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • cano longo, com altura compatível para proteção da parte inferior das pernas; • solado antiderrapante, com desenho que proporcione aderência em superfícies secas e molhadas; • solado resistente à abrasão e a produtos químicos de uso comum; • acabamento interno e externo sem rebarbas, fissuras, bolhas ou quaisquer defeitos de fabricação; • superfície de fácil limpeza e higienização; • cor preta ou azul-marinho. O equipamento deverá estar em conformidade com a NR-06 – Equipamento de Proteção Individual, do Ministério do Trabalho e Emprego, e com as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, vigente na data da entrega e compatível com a proteção oferecida pelo equipamento. Cada par deverá ser entregue novo, sem uso, acondicionado na embalagem original do fabricante, contendo identificação do fabricante, modelo, numeração, composição do material, número do Certificado de Aprovação (CA) e demais informações exigidas pela legislação aplicável. As numerações serão definidas pela Administração no momento da emissão da autorização de fornecimento, observando-se a estimativa de tamanhos compreendidos entre os números 33 e 42. Em razão das variações de forma e dimensionamento entre fabricantes, a Câmara poderá solicitar a substituição da bota por outro número, desde que compatível com o usuário, sem ônus adicional, caso o tamanho fornecido não proporcione ajuste adequado. A substituição deverá ocorrer por produto da mesma marca, modelo e especificações técnicas, permanecendo o item em perfeito estado de conservação e observadas as condições de troca do fabricante. A substituição deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da Administração, sem qualquer custo adicional. A comprovação do atendimento às especificações será realizada mediante



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

			apresentação do Certificado de Aprovação (CA) válido e da ficha técnica ou catálogo do fabricante, contendo, no mínimo, a descrição do material, características construtivas, resistência, indicação de uso e demais especificações técnicas do produto.
3	10	Par	Calçado Ocupacional Calçado ocupacional destinado à proteção dos pés contra umidade, agentes biológicos e contato eventual com produtos químicos de uso comum em atividades de limpeza e higienização, conforme os riscos ocupacionais identificados no Laudo Técnico de Insalubridade (LTI). Confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), impermeável, leve, flexível, atóxico e de fácil higienização, proporcionando conforto para uso contínuo, resistência ao desgaste e facilidade de limpeza e desinfecção. O calçado deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • estrutura anatômica, proporcionando conforto durante a jornada de trabalho; • solado antiderrapante, com desenho que proporcione aderência em superfícies secas e molhadas; • resistência à umidade e a produtos químicos de uso comum em atividades de limpeza e higienização; • acabamento sem rebarbas, fissuras, bolhas ou quaisquer defeitos de fabricação; • superfície lavável e de fácil higienização; • cor azul-marinho. O equipamento deverá estar em conformidade com a NR-06 – Equipamento de Proteção Individual, do Ministério do Trabalho e Emprego, e com as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, vigente na data da entrega e compatível com a proteção oferecida pelo equipamento. Cada par deverá ser entregue novo, sem uso, acondicionado na embalagem original do fabricante, contendo identificação do fabricante, modelo, numeração, composição do material, número do Certificado de Aprovação (CA) e demais informações exigidas pela legislação aplicável. As numerações serão definidas pela Câmara no momento da emissão da autorização de fornecimento, observando-se a estimativa de tamanhos compreendidos entre os números 33 e 42. Em razão das variações de forma e dimensionamento entre fabricantes, a Administração poderá solicitar a substituição do calçado por outro número, desde que compatível com o usuário, sem ônus adicional, caso o tamanho fornecido não proporcione ajuste adequado. A substituição deverá ocorrer por produto da mesma marca, modelo e especificações técnicas, permanecendo o item em perfeito estado de conservação e observadas as condições de troca do fabricante. A substituição deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da Administração, sem qualquer custo adicional.



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

			A comprovação do atendimento às especificações será realizada mediante apresentação do Certificado de Aprovação (CA) válido e da ficha técnica ou catálogo do fabricante, contendo, no mínimo, a descrição do material, características construtivas, indicação de uso e demais especificações técnicas do produto.
4	30	Par	Luva de Proteção Luva de proteção destinada à proteção das mãos e parte dos punhos contra agentes químicos e biológicos, conforme os riscos ocupacionais identificados no Laudo Técnico de Insalubridade (LTI). Confeccionada em látex natural, com revestimento interno flocado em algodão, reutilizável, impermeável, com superfície antiderrapante na palma e nos dedos, resistente ao contato com produtos químicos de uso comum em atividades de limpeza e higienização, proporcionando conforto, flexibilidade, boa aderência e adequada sensibilidade tátil durante o uso. A luva deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • comprimento mínimo de 300 mm; • espessura compatível com uso profissional contínuo; • formato anatômico, proporcionando conforto e liberdade de movimentos; • superfície antiderrapante na palma e nos dedos; • acabamento interno que facilite o calçamento e a retirada da luva; • acabamento sem rasgos, furos, bolhas, fissuras ou quaisquer defeitos de fabricação; • cor azul ou verde. O equipamento deverá estar em conformidade com a NR-06 – Equipamento de Proteção Individual, do Ministério do Trabalho e Emprego, e com as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, vigente na data da entrega e compatível com a proteção oferecida pelo equipamento. Cada par deverá ser entregue novo, sem uso, acondicionado na embalagem original do fabricante, contendo identificação do fabricante, modelo, tamanho, composição do material, número do Certificado de Aprovação (CA) e demais informações exigidas pela legislação aplicável. Os tamanhos serão definidos pela Administração no momento da emissão da autorização de fornecimento, observando-se a disponibilidade nos tamanhos P, M, G e GG. Em razão das variações de dimensionamento entre fabricantes, a Administração poderá solicitar a substituição por outro tamanho compatível com o usuário, sem ônus adicional, desde que mantidas a mesma marca, modelo e especificações técnicas do produto. A comprovação do atendimento às especificações será realizada mediante apresentação do Certificado de Aprovação (CA) válido e da ficha técnica ou catálogo do fabricante, contendo, no mínimo, a descrição do material, dimensões, espessura,



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

			indicação de uso, nível de proteção e demais características técnicas do produto.
5	10	Unid.	Óculos de Proteção Óculos de proteção destinados à proteção dos olhos contra impactos de partículas, respingos e contato eventual com agentes químicos e biológicos, conforme os riscos ocupacionais identificados no Laudo Técnico de Insalubridade (LTI). Confeccionados em policarbonato incolor, resistente a impactos, com lentes transparentes que proporcionem amplo campo de visão, proteção lateral integrada ou equivalente e tratamento antirrisco, garantindo segurança, conforto e durabilidade durante o uso contínuo. Os óculos deverão possuir, no mínimo, as seguintes características: • lentes transparentes em policarbonato de alta resistência; • proteção lateral integrada ou equivalente; • tratamento antirrisco; • hastes reguláveis ou sistema de ajuste que permita adequada adaptação ao usuário; • apoio nasal confortável, integrado ou ajustável; • acabamento sem rebarbas, trincas, riscos ou quaisquer defeitos de fabricação; • design que proporcione amplo campo de visão e conforto durante o uso contínuo. O equipamento deverá estar em conformidade com a NR-06 – Equipamento de Proteção Individual, do Ministério do Trabalho e Emprego, e com as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, vigente na data da entrega e compatível com a proteção oferecida pelo equipamento. Cada unidade deverá ser entregue nova, sem uso, acondicionada na embalagem original do fabricante, contendo identificação do fabricante, modelo, número do Certificado de Aprovação (CA) e demais informações exigidas pela legislação aplicável. Os óculos deverão ser fornecidos em tamanho único, com hastes reguláveis e/ou sistema de ajuste que possibilite adaptação a diferentes biotipos faciais, assegurando estabilidade, conforto e adequada proteção durante a utilização. A comprovação do atendimento às especificações será realizada mediante apresentação do Certificado de Aprovação (CA) válido e da ficha técnica ou catálogo do fabricante, contendo, no mínimo, a descrição do material, características construtivas, indicação de uso e demais especificações técnicas do produto.
6	30	Unid.	Camiseta unissex Camiseta confeccionada em tecido tipo dry fit, composto por 90% poliamida e 10% elastano, com gramatura mínima de 140 g/m², na cor cinza mescla. O tecido deverá ser novo, sem uso, apresentar toque macio, alta respirabilidade, secagem rápida,



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

		elasticidade, resistência ao desgaste e às lavagens, proporcionando conforto para uso diário. O modelo deverá possuir mangas curtas, gola redonda e acabamento com costuras reforçadas, uniformes e sem fios soltos, não sendo admitidos rasgos, manchas, furos, deformações ou quaisquer outros defeitos de fabricação. Na parte frontal superior esquerda (altura do peito) deverá constar a inscrição “Câmara Municipal de Poços de Caldas”, na cor preta, medindo aproximadamente 7 cm de comprimento por 1,5 cm de altura. Na manga direita deverá ser aplicada a arte oficial do Brasão da Câmara Municipal de Poços de Caldas, fornecida pela Administração em arquivo digital, medindo aproximadamente 6 cm de altura por 6 cm de largura. A personalização poderá ser realizada por silk screen, DTF, transfer, bordado ou técnica equivalente, desde que apresente elevada resistência às lavagens e ao desgaste, sem comprometer a respirabilidade, a elasticidade, o conforto ou as características do tecido. Cada camiseta deverá ser entregue em embalagem plástica individual, transparente e lacrada, contendo identificação do tamanho e da composição do tecido. A comprovação do atendimento às especificações será realizada mediante apresentação de ficha técnica do fabricante e amostra física do produto, que será avaliada quanto à composição do tecido, gramatura, acabamento, costuras, medidas, personalização e qualidade geral. Os tamanhos para fornecimento serão definidos após a aprovação da amostra, observando-se a estimativa abaixo: P = 50 X 60 – 5 (cinco) unidades M = 52 X 68 – 15 (quinze) unidades G = 54 X 70 – 5 (cinco) unidades XG = 56 X 72 – 5 (cinco) unidades Será admitida variação dimensional de até ± 1 cm. A largura corresponde à medida entre as axilas e o comprimento corresponde à medida da parte superior do ombro até a barra da camiseta.
7	15	Unid. Calça Jeans Unissex Calça jeans unissex, modelo reto (regular fit), confeccionada em tecido jeans composto por no mínimo 80% algodão, admitida adição de poliéster e elastano para proporcionar maior resistência, elasticidade, conforto e durabilidade, com gramatura compatível com uso profissional diário. A calça deverá ser na cor azul índigo escuro (stone escuro), uniforme, sem lavagens especiais, estonagens intensas, efeitos desgastados, rasgos, puidos, bordados, estampas, aplicações decorativas ou quaisquer detalhes que descaracterizem o padrão institucional. O modelo deverá possuir: • corte reto (regular fit); • cóis com passantes para cinto; • fechamento frontal por zíper de alta resistência e botão; • dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros funcionais;



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

			• costuras reforçadas, uniformes e sem fios soltos; • acabamento de boa qualidade, sem manchas, deformações, diferenças de tonalidade ou quaisquer defeitos de fabricação. O tecido deverá proporcionar conforto térmico, boa respirabilidade, resistência ao desgaste e às lavagens, mantendo suas características de cor, modelagem e dimensões durante o uso normal. Cada unidade deverá ser entregue nova, sem uso, em embalagem plástica individual, transparente e lacrada, contendo identificação da numeração e da composição do tecido. A comprovação do atendimento às especificações será realizada mediante apresentação de ficha técnica do fabricante e amostra física do produto, para avaliação da composição do tecido, acabamento, costuras, modelagem, medidas, tonalidade, conforto e qualidade geral, previamente à entrega total dos produtos. As numerações serão definidas pela Câmara após a aprovação da amostra, observando-se como referência os tamanhos compreendidos entre os números 38 e 46. A quantidade por numeração será informada na autorização de fornecimento.
--	--	--	--

1.2.1 O fornecedor deverá remontar a arte da camiseta e enviar à Gerência de Administração da Câmara Municipal de Poços de Caldas pelo E-mail administrativa@pocosdecaldas.mg.leg.br, antes de iniciar a confecção, visando à aprovação.

1.2.2 A logo da a ser inserida na manga é conforme imagem abaixo:



1.2.3 A contratada terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do envio das informações necessárias pela Câmara Municipal, para fornecer a arte das camisetas, e de mais 01 (um) dia útil para proceder às correções necessárias.

1.2.3.1 A solicitação definitiva de confecção, por parte da Câmara Municipal, se dará após o envio de imagens (foto e vídeo), comprovando a qualidade do material e adequação ao layout e especificações definidas pelo setor requisitante.

1.3 Caso os produtos entregues na Câmara Municipal de Poços de Caldas não respeitem os padrões de qualidade e especificações definidas nesse Termo, o fornecedor fica obrigado a realizar a substituição integral dos itens, sem prejuízo à Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

1.4 A entrega se dará na Câmara Municipal de Poços de Caldas, na Rua Junqueiras, 454, Centro, CEP 37.701-033, em até 25 (vinte e cinco) dias a contar da ordem de fornecimento ou de documento equivalente.

1.5 O critério de julgamento adotado é o menor preço no item.

1.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

1.6.1 Para os itens 1 (camiseta) e 2 (calça jeans), cujas características técnicas envolvem requisitos de qualidade quanto à composição do tecido, acabamento, modelagem e estampa, será exigida a apresentação de amostra física do produto ofertado pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar na dispensa eletrônica.

1.6.2 Encerrada a fase de lances e julgamento das propostas no sistema eletrônico, o fornecedor melhor classificado será convocado para apresentar amostra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal.

1.6.3 A amostra deverá:

- Corresponder integralmente ao produto ofertado na proposta eletrônica;
- Estar devidamente identificada;
- Estar acompanhada de ficha técnica contendo, no mínimo, composição do tecido e especificações da estampa.

1.6.4 A avaliação será realizada por servidor designado, mediante critérios objetivos previamente definidos neste Termo de Referência, tais como:

- Conferência da composição do tecido;
- Verificação da qualidade da costura e acabamento;
- Análise da fidelidade da estampa e tonalidade;
- Compatibilidade com as especificações mínimas exigidas.

1.6.5 A reprovação da amostra por desconformidade técnica implicará a desclassificação do fornecedor, sendo convocado o próximo classificado, sucessivamente.

1.6.6 A exigência de amostra fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequação do objeto às necessidades da Câmara e a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da eficiência, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição consta do PCA 2026 e faz-se necessária como forma de proporcionar benefícios operacionais e funcionais aos servidores(as) e consequentemente à Câmara



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

Municipal, promover a identificação visual, garantir maior segurança por meio do reconhecimento imediato de funções, propiciar Conforto e Bem-Estar e assegurar a padronização às normas de segurança e higiene.

2.2 A aquisição de uniformes compostos por camisetas de malha fria, dry fit com poliamida, (masculino e feminino) e calça jeans (masculino e feminino), para 05 (cinco) servidoras Auxiliares de Serviços Gerais e para 01 (um) servidor segurança da Câmara Municipal de Poços de Caldas, assim como equipamentos de proteção individual (EPI's) para 05 (cinco) servidoras Auxiliares de Serviços Gerais, compostos por aventais de PVC, luvas de látex, calçados de EVA, botas de PVC e óculos de proteção, decorrem da necessidade de oferecer proteção aos servidores, bem como de exigência legal.

A medida proporciona diversos benefícios operacionais e funcionais. Uniformes adequados, especialmente para o segurança, garantem maior visibilidade e reconhecimento imediato de suas funções, o que é crucial para o controle de acesso e a segurança das instalações da Câmara Municipal. As camisetas de malha fria e as calças proporcionam conforto térmico e maior segurança aos servidores, mesmo em dias quentes, o que contribui para o bem-estar durante o cumprimento das atribuições diárias.

A uniformização permite um controle mais eficiente sobre o vestuário dos servidores, facilitando a manutenção e a reposição quando necessário.

Os uniformes e EPI's também ajudam a manter padrões de segurança e higiene, especialmente em ambientes onde são necessárias precauções específicas, como limpeza e segurança.

Diante do exposto, a presente aquisição é justificada já que promove imagem profissional, garante a segurança, proteção e proporciona conforto aos colaboradores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução consiste na aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) destinados às servidoras Auxiliares de Serviços Gerais e ao servidor ocupante do cargo de Segurança da Câmara Municipal de Poços de Caldas, compreendendo camisetas, calças, aventais, botas, calçados ocupacionais, luvas e óculos de proteção, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

3.2 Os uniformes têm por finalidade proporcionar identificação funcional, padronização da apresentação institucional, conforto térmico, ergonomia e melhores condições para o desempenho das atividades laborais. Os equipamentos de proteção individual destinam-se à



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

proteção dos servidores contra os riscos ocupacionais, em atendimento às normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente à NR-06 do Ministério do Trabalho e Emprego.

3.3 Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução contempla:

3.3.1 a aquisição de produtos novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

3.3.2 a apresentação de amostras, fichas técnicas e, quando exigível, Certificados de Aprovação (CA), para verificação prévia da conformidade dos produtos antes do fornecimento em escala;

3.3.3 a utilização dos uniformes e EPIs durante a execução das atividades funcionais, observadas as orientações de uso e conservação fornecidas pelos fabricantes;

3.3.4 a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, desconformidade com as especificações ou vícios constatados durante o recebimento, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

3.3.5 a reposição futura dos materiais somente quando constatado desgaste decorrente do uso normal, perda das características de proteção, alteração de tamanho do usuário ou inviabilidade técnica de manutenção.

3.4 A vida útil estimada dos uniformes é de aproximadamente 12 (doze) meses, podendo variar conforme a intensidade de uso, as condições de conservação e as orientações do fabricante. Os equipamentos de proteção individual terão vida útil compatível com as especificações do fabricante, devendo ser substituídos sempre que perderem suas características de proteção, apresentarem danos ou tiverem expirado seu prazo de validade, quando aplicável.

3.5 Ao final de sua vida útil, os produtos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se, sempre que possível, práticas de reutilização, reciclagem ou descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, evitando desperdícios e reduzindo impactos ao meio ambiente.

3.6 A solução adotada mostra-se a mais vantajosa para a Câmara Municipal, por atender simultaneamente às necessidades de segurança dos servidores, identificação institucional, conforto no exercício das atividades, atendimento à legislação trabalhista e de segurança do trabalho, economicidade, durabilidade e facilidade de reposição dos materiais, durante todo o seu ciclo de vida.

4. REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO

4.1 Sustentabilidade, sempre que possível:



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

- 4.1.1 Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras;
- 4.1.2 Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- 4.1.3 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 4.1.4 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 4.1.5 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.6 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.7 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.1.8 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 4.2 A Câmara Municipal, sempre que viável, adotará critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional. Porém, como regra, o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.
- 4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
 - 4.3.1 Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
 - 4.3.2 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos fornecedores, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, a exigência vai de encontro à economicidade da contratação;
 - 4.3.3 A exigência da garantia, em decorrência desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e reduzir o caráter competitivo do certame.

5. DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 Os itens terão que ser entregues na Câmara Municipal de Poços de Caldas em até 25 (vinte e cinco) dias a contar da data da ordem de fornecimento/envio da nota de empenho.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas quando do pedido de fornecimento para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues na rua Junqueiras, 454, no centro, Poços de Caldas, CEP 37701-033.
- 5.4 O prazo de validade do produto, caso aplicável, na data da entrega terá que respeitar a normatização mínima dos órgãos pertinentes para o item objeto deste Termo.



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

5.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 De acordo com pesquisas de preços os valores estimados para aquisição seguem conforme tabela abaixo:

PRODUTO	UN	MÉDIA	QTD	VALOR TOTAL
AVENTAL PVC	un.	R\$ 20,22	20	R\$ 404,40
BOTA SEGURANÇA PVC	par	R\$ 53,96	10	R\$ 539,60
CALÇADO OCUPACIONAL EVA	par	R\$ 90,50	10	R\$ 905,00
LUVAS PROTEÇÃO LATEX	par	R\$ 3,94	30	R\$ 118,20
ÓCULOS PROTEÇÃO	un.	R\$ 6,80	10	R\$ 68,00
CAMISETA DRY FIT	un.	R\$ 56,12	30	R\$ 1.683,60
CALÇA JEANS UNISSEX	un.	R\$ 104,46	15	R\$ 1.566,90
TOTAL	R\$ 5.285,70 (cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)			

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no termo ou no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Fornecer todas as informações e esclarecimentos formalmente solicitados, bem como documentos e condições necessárias para o bom e fiel cumprimento da prestação do serviço;

8.1.5 Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da Gerência de Administração;

8.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação da fatura/nota fiscal.

8.2 A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada/fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso, no Termo, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CÂMARA MUNICIPAL

POÇOS DE CALDAS – MINAS GERAIS

9.1.5 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.1.6 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, providenciando a correção de toda e qualquer falha que porventura ocorra;

9.1.7 Manter a regularidade fiscal, previdenciária, administrativa e trabalhista.

10. DO REAJUSTE

10.1 Não há possibilidade de reajuste de preço para o objeto em questão.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Poços de Caldas

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.03 01.122.0002.8.008 3390.30.00 – ficha 24 – material de consumo - Gerência de Administração

Rodrigo Aparecido Galhardi
Gerente de Administração

Ricardo Magno Marcondes
Gerente de Gestão e Finanças

Douglas Eduardo de Souza
Presidente da Câmara